ASSIGNATURAS

CAPITAL

Um mez . . . . . . 2$000
Tres mezes . . . . . 6$000
Seis mezes . . . . . 12$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero do dia 100 réis

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

ASSIGNATURAS

FÓRA DA CAPITAL

Seis mezes (adiantado) 10$000
Um anno (adiantado) 20$000

Numero atrazado 200 réis

PARAHYBA — BRAZIL | Sexta-feira, 23 de Novembro de 1906 | ANNO XIV—N. 213

KALENDARIO

11.º MEZ -Novembro- 30 DIAS

Domingo		4	11	18	25
Segunda-feira		5	12	19	26
Terça-feira		6	13	20	25
Quarta-feira		7	14	21	28
Quinta-feira	1	8	15	22	29
Sexta-feira	2	9	16	23	30
Sabbado	3	10	17	24	

PHASES DA LUA

Cheia á 1 — Nova á 16
Ming. á 9 — Cresc. 22
Cheia á 30

Prefeitura da Capital

IV

Dados interessantes sobre o municipio da Parahyba:

Districto Fiscal de Alhandra, em 26 de Outubro de 1906.

Ill.mo Sr. Dr. Prefeito do Municipio.

De posse do officio de V. S. sob n. 29 de 1 do corrente mez, no qual recommenda-me que responda de modo claro e preciso aos quisitos nelle contidos; cumpre-me dizer á V. S. que, baldo dos necessarios conhecimentos para plenamente satisfazer a sua recommendação, passo, todavia, a dar-lhe as informações que pude colher, e são as que passo á expôr em ordem aos referidos quisitos.

1º A principal industria deste Districto é a agricola, posto que em mui pequena escala.

2º Existe neste Districto um unico engenho de fabricar assucar e uma engenhoca de fabricar aguardente, funccionando esta e de fogo morto aquelle.

3º Neste Districto não ha machina nenhuma de descaroçar algodão.

4º A producção media da aguardente é de oitenta cargas de vinte canadas, ou 2 kl. 120 l.

5º Não ha producção de algodão em pluma neste Districto. Algum pouco que aqui cultiva-se vendem em rama.

6º Cria-se algum gado neste Districto, bovino e cavallar, adaptando-se mais neste terreno o da ultima especie.

7º A media do gado existente neste Districto é de cincoenta cabeças da especie bovina e de vinte da cavallar, sendo a producção media dez desta e vinte d'aquella.

8º Para a praça de Goyanna (Pernambuco), destinam-se, em sua maioria, os productos deste Districto, por ser a mais proxima.

9º Ha duas lagôas neste Districto com os nomes de—Angelim e Gregorio, resistindo ambas com agua nove mezes, seguramente. Os peixes que produzem: trahira, cará, cascudo e outros, bem como o crustaceo-camarão.

10º Neste Districto não existem açudes publicos ou particulares.

11º Ha tres rios neste Districto: o—ALHANDRA que, nascendo ao NO desta freguezia no logar denominado—Taperubú, desagua a L no logar—Trez-boccas (maré) que vai ter á barra do Abiahy. Tem a extensão nunca menos de trinta kilometros. Divide esta freguezia com a de Taquara e de Jacoca: ao Sul aquella e ao NO esta. O—ATERRO que, nascendo no lugar denominado—Caboclo, ao N, desagua tambem em—Trez-boccas, seguindo a mesma direcção que o—Alhandra, tendo maior extensão, trinta e seis kilometros, seguramente. Divide esta freguezia com a de Jacoca ao N e com a de Taquara a L e NO. O—ACAY que, nasce no lugar—S. Thomé—ao NO e desagua no rio Aterro. Póde ter, unicamente, um kilometro de extensão. E' todo desta freguezia.

Todos estes rios produzem peixes e crustaceos.

Além dos rios aqui descriptos existem mais neste Districto os riachos seguintes: 1º, de TAMATAÚPE, com o mesmo nome, nascendo alli e desaguando no rio Aterro; 2º, de JAGUAREMA, com igual nome onde nasce e desaguando no mesmo rio Aterro; 3º, de PITUBA, tendo o mesmo nome, alli nascendo e desaguando no rio Alhandra; 4º e 5º, do BURACO, com a mesma denominação, ambos, nascendo todos tambem alli e desaguando no Alhandra; 6º, da ESTIVA, com igual nome; ahi nasce e desagua no Alhandra; 7º, de MARIA DOS ANJOS, com nome igual, nascendo alli mesmo e desaguando no Alhandra; 8º, de TAPUYÚ, tendo a mesma denominação, onde nasce e desaguando no Aterro; 9º, do CATHOLÉ, com nome igual, nasce ahi e desagua no Alhandra; e 10º, finalmente, de TAPERUBÚ, onde nasce, tendo o nome de—SANTO-CÉO e desaguando no Alhandra. Dizem uns que este riacho é desta freguezia, outros que da de Jacoca.

12º Este Districto não é banhado pelo mar; pelo que ficam prejudicados os 13º e 14º quisitos ou interrogações, quanto ás especies de peixes colhidas, os meios empregados para isso e a quantidade em kilos do peixe apanhado durante um anno.

15º Ha unicamente uma matta neste Districto, pertencente ao Engenho—Arvore-alta—, avaliando-se a sua extensão em um kilometro, mais ou menos.

16º Ha bem pouca madeira de construcção: páo d'arco, sapucaya, suruagy, sapucarana, gitahy, sucupira e algum cedro. São as melhores especies que ha aqui. Madeira para marcenaria não ha, nem tão pouco Páo-Brazil.

17º Neste Districto ha: veado, paca, cotia, tatú de varias especies, porco do matto, quati, que mais abunda e outros de somenas importancia, como: capivara, coelho, tamanduá, etc. etc.

18º Não havendo neste Districto mangabeiras bastantes para a extracção de seu leite, algumas pessoas o extraem fóra do Districto. O processo empregado para tal fim é o córte com faca, aparando-se o liquido em pequenos funis sem abertura e que collocam na mangabeira sob o talho que dão na arvore. Pelo motivo acima dito, não é possivel avaliar a quantidade de kilos extrahida annualmente.

19º As lavouras cultivadas neste Districto são as seguintes; todas, porém, em pequena escala: *canna, mandioca, feijão, milho, girimú*, algum *inhame* e *algodão*.

20º Existem neste Districto alguns coqueiros, calculando-se em duzentos pés, sendo a producção muito insignificante porque os taes coqueiros não se adaptam neste terreno: morrem muitos antes de fructificarem e outros depois disto.

21º Não existem estradas neste Districto. O transito é feito por caminhos pessimos, que tornam-se quasi intransitaveis na estação do inverno por causa das enchentes dos rios e barrancos que fazem as enxurradas; impossibilitando as viagens que se tenham de effectuar para diversos lugares.

22º Não ha pontes neste Districto. As que ha muitas dezenas de annos, e de madeira, foram construidas sobre o rio Alhandra no lugar denominado—Popoca, a L desta freguezia, no caminho que vai para Pitimbú e no extremo deste Districto, ao S, no caminho que vai para Goyanna e outros pontos; d'ellas só existem alguns vestigios de velhos mourões.

23º Ha muito pequeno vestigio ou restos de aldeamento de indios neste Districto.

24º A extensão deste Districto fiscal de Alhandra, que comprehende a freguezia do mesmo nome, é calculada em doze kilometros, mais ou menos, de S a N e em igual distancia de L a O. Elle limita-se ao S e L com a freguezia de Taquara pelo rio—Alhandra e ao N e O com a de Jacoca pelos rios Aterro e Alhandra.

São estas, pois, as informações que posso fornecer á V. S., aliás colhidas de pessoas idoneas, mais ou menos conhecedoras deste Districto.

Assim, julgando ter cumprido com a recommendação de V. S., peço-lhe desculpa das muitas incorrecções que contém esta exposição que acabo de fazer segundo meu pequeno e fraco conhecimento do objecto que constitue o assumpto do presente.

Apresento e manifesto á V. S. os meus mais firmes protestos de estima, consideração e respeito.

Saude e fraternidade

Ill.mo Sr. Dr. Francisco Xavier Junior, M. D. Prefeito do Municipio da Capital.

O Fiscal

FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Alhandra, 26 de Outubro de 1906.

Impostos municipaes

Neste mês paga-se, sem multa, na prefeitura municipal desta cidade, a 2ª prestação das licenças sobre casas commerciaes e industriaes, de quantia de cincoenta a cem mil réis.

Decreto n. 304

De 21 de Novembro de 1906

Dá novo regulamento ao Lyceu Parahybano.

O Monsenhor Walfredo Leal, Vice-Presidente do Estado da Parahyba usando das attribuições que lhe confere o art. 9º. da lei n. 251; de 28 de Setembro de 1906

DECRETA

Artigo 1º. O Lyceu Parahybano reger-se-á desta data em diante pelo Regulamento que com este baixa.

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 21 de Novembro de 1906, 18º da proclamação da Republica.

Monsenhor WALFREDO LEAL.

Regulamento a que se refere o Decreto supra.

TITULO I

DA ORGANISAÇÃO DO LYCEU, SEU FIM E PLANO DE ESTUDOS

Artigo 1º. O Lyceu Parahybano, sob o regimen de externato gratuito, tem por fim ministrar o ensino publico secundario em um curso de seis annos equiparado ao do Gymnasio Nacional, abrangendo as seguintes disciplinas:

1 Desenho.
2 Portuguez.
3 Litteratura.
4 Francez.
5 Inglez.
6 Allemão.
7 Latim.
8 Grego.
9 Mathematica elementar.
10 Elementos de Mechanica e Astronomia
11 Phisica e chimica.
12 Historia Natural.
13 Geographia, especialmente do Brazil.
14 Historia, especialmente do Brazil.
15 Logica.

Para o ensino integral deste curso terá o estabelecimento os seguintes lentes:

1 da lingua portugueza
1 » » franceza
1 » » ingleza
1 » » allemã.
1 » » latina
1 » » grega
1 de litteratura
2 de mathematica elementar (arithmetica, algebra, geometria e trigonometria).
1 de mechanica e astronomia
1 de physica e chimica
1 de historia natural
1 de geographia
1 de historia natural
1 de logica
1 preparador de Historia Natural
1 » de Phisica e chimica

Artº. 3º. A distribuição das mencionadas disciplinas, pelos differentes annos do curso, se fará pela maneira e com o numero de horas de aulas por semana que se seguem:

1º. ANNO

1ª. cadeira	: arithmetica	4	horas d'aula
2ª. »	: geographia	3	» »
3ª. »	: portuguez	3	» »
4ª. »	: francez	3	» »
Aula de Desenho		3	» »

2º. ANNO

1ª. cadeira	: algebra e arithmetica	3	» »
2ª. »	: geographia	3	» »
3ª. »	: portuguez	3	» »
4ª. »	: francez	3	» »
5ª. »	: inglez	3	» »
Aula de desenho		3	» »

3º. ANNO

1ª. cadeira	: geometria e algebra	4	» »
2ª. »	: geographia	2	» »
3ª. »	: portuguez	2	» »
4ª. »	: francez	3	» »
5ª. »	: latim	3	» »
6ª. »	: inglez	2	» »
Aula de desenho		2	» »

4º. ANNO

1ª. cadeira	: trig., geom. e algebra	4	horas d'aula
2ª. »	: portuguez	2	» »
3ª. »	: francez	1	» »
4ª. »	: inglez	2	» »
5ª. »	: allemão	3	» »
6ª. »	: latim	3	» »
7ª. »	: grego	3	» »
8ª. »	: historia	3	» »
Aula de desenho		2	» »

5º. ANNO

1ª. cadeira	: mechanica e astronomia	3	horas d'aula
2ª. »	: inglez	1	» »
3ª. »	: allemão	3	» »
4ª. »	: latim	3	» »
5ª. »	: grego	3	» »
6ª. »	: historia	3	» »
7ª. »	: physica e chimica	4	» »
8ª. »	: litteratura	2	» »
9ª. »	: historia natural	2	» »

6º. ANNO

1ª. cadeira	: mathematicas	2	horas d'aula
2ª. »	: geographia	1	» »
3ª. »	: francez	1	» »
4ª. »	: Inglez	1	» »
5ª. »	: allemão	2	» »
6ª. »	: grego	2	» »
7ª. »	: latim	1	» »
8ª. »	: historia do Brasil	3	» »
9ª. »	: physica e chimica	3	» »
10ª. »	: historia natural	5	» »
11ª. »	: litteratura	2	» »
12ª. »	: logica	3	» »

Art. 4º. O ensino será ministrado no Lyceu Parahybano, seguindo os programmas triennalmente organisados pela Congregação do Gymnasio Nacional, devendo ser igualmente observadas quaesquer modificações que durante o triennio, sejam feitas nos mesmos programmas pela referida congregação.

Art. 5º Serão regularmente fornecidas aos lentes copias desses programmas que observarão fielmente.

TITULO II

DA MATRICULA, OBRIGAÇÕES DOS ALUMNOS E PENAS DISCIPLINARES

Art. 6. A matricula do curso estará aberta de 1 á 28 de Fevereiro de cada anno e será feita na Secretaria do Estabelecimento por termo lavrado pelo Secretario em livros especiaes, rubricados pelo Director.

Art. 7. Não poderá matricular-se em qualquer dos annos do curso integral o alumno que não tiver sido approvado nas disciplinas do anno anterior, salvo a disposição do art. 46.

Art. 8. O candidato á matricula, pela primeira vêz, no estabelecimento deve requerel-a, declarando na petição seu nome, idade filiação e naturalidade e juntando os seguintes documentos:

1º Attestado de identidade passado por um membro da Congregação ou por duas pessoas de notoria fé.

2. Attestado medico de ser vaccinado e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

3. Conhecimento da repartição competente com que prove ter pago a taxa respectiva.

§ Unico. O mesmo candidato á matricula deverá ser approvado em exame de admissão feito na forma dos arts. 47 e 48 deste Regulamento.

Art. 9. O Presidente do Estado poderá autorisar até duas matriculas gratuitas, em cada anno do curso, de pessoas provadamente pobres que tenham revelado excepcional vocação para as lettras e sejam de exemplar comportamento.

§ 1. Não poderá, porem, continuar como alumno gratuito o que for reprovado em duas epocas do mesmo anno, seja na mesma seja em differentes cadeiras, ou soffrer applicação de pena disciplinar que o desabone no conceito publico.

§ 2º O alumno gratuito que concluir o curso com maioria de approvações distinctas receberá o titulo scientifico conferido pelo Lyceu independentemente de emolumentos.

Art. 10. Ao alumno matriculado no Lyceu cumpre:

1º Apresentar-se com asseio, decencia e pontualidade nas aulas, e ahi portar-se com attenção e respeito;

2º Permanecer n'aula o tempo das lições, não podendo sahir sem licença do lente ou professor;

3. Apresentar seus trabalhos escriptos sem emendas, borrões ou rasuras nos dias designados.

4º Expôr as licções já explicadas e estudadas, quando o mandar o lente ou professor.

5. Mostrar-se cortêz e bem educado perante o director e professores ou lentes, dentro e fóra do estabelecimento, e respeitoso em qualquer parte para com as autoridades superiores do ensino publico.

6. Tratar com delicadeza e urbanidade a todos os funccionarios do Lyceu e as pessoas estranhas que n'elle entrarem.

7º Tratar bem e civilmente os seus collegas.

8. Guardar o maior silencio nos corredores, salas de estudo e em qualquer compartimento do edificio.

9. Não abandonar qualquer exercicio antes de concluido.

10. Não se collocar a porta das aulas, nem assistir áquellas em que não estiver matriculado.

11. Não conservar o chapéo na cabeça nem fumar na secretaria, aulas, salas e corredores do estabelecimento.

12. Não gritar, assobiar fazer algazarra ou dar vaias dentro ou nas visinhanças do edificio.

13. Não formar grupos na portaria do estabelecimento.

14. Não escrever, pintar, desenhar, gravar, riscar ou por qualquer modo sujar, estragar ou damnificar o edificio seus moveis e utensilios.

15. Não andar armado no estabelecimento.

16. Não proferir palavras, fazer gestos, espalhar escriptos ou impressos e commetter actos offensivos á moral.

17. Não usar de divertimentos prejudiciaes aos seus companheiros, a qualquer empregado ou visita.

18. Não ameaçar ou offender physicamente a qualquer pessôa estranha ou não ao estabelecimento, dentro ou nas suas proximidades.

19º Não retirar do Lyceu objecto a elle pertencente, ainda mesmo no proposito de restituil-o.

Art. 11. O alumno que infringir as disposições do art. antecedente, ficará sujeito ás penas disciplinares que se seguem:

1º Admoestação particular.
2º reprehensão n'aula
3º notas más nas cardenetas dos lentes e professores.
4º retirada d'aula
5º communicação aos paes
6º exclusão temporaria até 15 dias.
7º exclusão temporaria até um mez.
8º exclusão definitiva.

Art. 12. A primeira segunda e quarta penas, poderão ser applicadas pelo director, lente e professor; a terceira somente pelo lente; a quinta e a sexta somente pelo director e a setima e a oitava pela Congregação.

Art. 13. As penas de exclusão importam a prohibição da entrada do alumno no estabelecimento e as respectivas faltas não poderão ser justificadas.

Art. 14 O desacato feito ao director, lente e professor, quer no recinto do estabelecimeoto, quer fóra delle, será punido com uma das duas ultimas penas além da acção criminal que no caso couber.

Art. 15. Os que tiverem responsabilidade pela educação do alumno são obrigados pela reparação dos damnos causados ao estabelecimento por elle.

Art. 16. Os alumnos estranhos ao Lyceu, durante a epoca dos exames neste estabelecimento, estão sujeitos ao mesmo regimen disciplinar.

Art. 17. Nenhuma pessoa estranha ao estabelecimento, poderá n'elle entrar sem licença do director, salvo sendo autoridade superior da União ou do Estado.

Titulo III

DOS TRABALHOS LECTIVOS, FERIAS, EXAMES E SUAS REGALIAS.

Art. 18.º As aulas abrir-se-ão no dia 1.º de Março e serão encerradas no dia 31 de Outubro de cada anno, funccionando todos os dias uteis.

Art. 19.º Os trabalhos lectivos diarios começarão ás 9 horas da manhã e terminarão ás 3 da tarde.

Art. 20.º O horario das aulas será annualmente fixado pela Congregação em sua primeira sessão ordinaria, não podendo ser alterado senão pela mesma corporação em sessão extraordinaria, mediante proposta do director, ou em virtude de reclamação de algum lente ou professor, que fundamentará a necessidade da alteração, tendo sempre em mira a conveniencia do ensino.

Art. 21.º Na organisação do horario attender-se á a necessidade de que em cada aula o ensino theorico e pratico do dia seja dado em uma hora.

Art. 22.º No principio de cada anno lectivo fornecer-se-à a cada lente e professor uma caderneta impressa com os nomes dos alumnos matriculados na sua aula, tendo cada pagina as casas precisas para nellas serem marcadas diariamente as faltas e as notas das lições de cada alumno que serão de 1 a 10, significando lição optima o algarismo 10, bôa de 6 9 e soffrivel de 1 a 5.

Art. 23.º Perderá o anno e não poderá ser admittido ao exame de qualquer materia, o alumno que, na aula respectiva, der mais de 20 faltas não justificadas, ou de 40 justificadas.

§ Unico O alumno que incorrer em perda do anno, será excluido do estabelecimento. Se o merecer, porém, pela sua applicação e comportamento, o director, mediante informação dos lentes e professor do anno, poderá permettir nova matricula.

Art. 24.º Para que o lente e professor haja por justificadas as faltas de qualquer alumno, deverá este apresentar documento comprobatorio do justo motivo que teve para dal-as, bastando na maioria dos casos attestado de pae, ou de quem suas vezes fizer.

Art. 25.º No fim do anno lectivo será dedusida a media das notas, que constituirá o grão de aproveitamento de cada alumno.

§ Unico. Calcular-se-à a media sommando todas as notas obtidas durante o anno lectivo nas lições theoricas e praticas e dividindo-se o total pelo numero das lições.

Art. 26.º Os compendios para o ensino serão os mesmos adoptados no Gymnasio Nacional, salvo quando algum lente do Lyceu compuser algum que, estando de accordo com o programma d'aquelle estabelecimento, seja approvado pela Congregação e pelo Presidente do Estado.

Art. 27.º Além dos domingos e das grandes ferias, que são de 1.º de Novembro de cada anno ao ultimo de Fevereiro do anno seguinte, serão tambem feriados: os dias santificados, os da semana santa, os de carnaval, o dia 5 de Agosto, o do anniversario da fundação do Lyceu e os determinados por lei da União ou do Estado.

Art. 28.º Logo depois do encerramento das aulas entrarão os exames, que serão de promoções successivas e de maduresa.

Art. 29.º Para este fim reunir-se á no dia seguinte ao encerramento das aulas a Congregação que organisará as commissões examinadoras e verificará quaes os alumnos que podem ser submettidos a exame.

§ 1.º As commissões examinadoras para os exames de promoções serão constituidas de todos os lentes do anno sob a presidencia do mais antigo, salvo se um delles for o director do Lyceu, porque a este tocará sempre a presidencia da commissão em que funccionar.

§ 2.º A estes exames só serão admittidos os alumnos matriculados que tenham dado menos de 20 faltas não justificadas ou de 40 justificadas;

Art. 30.º Os exames de promoção constarão de:

I Prova graphica de desenho para o 1.º 2.º 3.º e 4.º anno; II Provas excriptas e oraes: de arithmetica, geographia, portuguez e francez do 1.º anno; de arithmetica, algebra, geographia portuguez, francez e inglez do 2.º anno; de algebra, geometria portuguez, francez, inglez, latim e geographia do 3.º anno; de algebra, geometria, trigonometria, portuguez, francez, inglez, allemão, latim, grego e historia do 4.º anno; de mechanica e astonomia, physica e chimica, historia natural, litteratura, allemão, latim grego e historia do 5.º anno; de historia natural, physica e chimica, litteratura, allemão, grego, logica e historia do Brazil do 6.º anno.

Art. 31.º As provas se farão de accordo com os progammas e methodos adoptados no ensino, e pontos organisados na occasião pela commissão examinadora.

Art. 32.º No julgamento dos exames de promoções, que será feito por cadeira ou aula, deverá ser tomada em consideração a conta de anno do alumno.

Art. 33.º As inscripções para os exames devem achar-se abertas 15 dias antes do encerramento das aulas, sendo annunciadas por editaes affixados na porta do Lyceu e publicados pela imprensa.

Art. 34.º Terminados os exames de promoções terão logar immediatamente para os alumnos approvados no 6.º anno, os exames de maduresa cujo fim é verificar se elles assimilaram a cultura intellectual necessaria.

Art. 35.º Os exames de maduresa serão prestados perante duas commissões examinadoras, uma para linguas e outra para sciencias, formadas de tres lentes para examinarem linguas vivas, um para examinar linguas mortas, um para litteratura, um para mathematica e astronomia, um para physica, chimica, e historia natural, um para geographia e historia, um para logica e um professor para desenho. Estas commissões serão eleitas pela Congregação e presidida cada uma pelo lente mais antigo, salvo se de alguma dellas fizer parte o director, que neste caso presidil-a-á.

Art. 36.º Constará o exame de maduresa de provas escriptas de linguas e mathematicas e astronomia, graphyca de desenho e oraes de cada uma das secções seguintes:

1.ª Linguas vivas
2.ª » mortas
3.ª Mathematica e Astronomia
4.ª Physica, Chimica e Historia Natural
5.ª Geographia, Historia e Logica.

§ 1.º A prova escripta e a graphica serão communs á turma, que se constituirá de accordo com a capacidade do local e as conveniencias da fiscalisação, e duração no maximo 5 horas para cada secção: linguas vivas, linguas mortas, mathematicas, astronomia e desenho.

(Continua.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL D'«A UNIÃO»

INTERIOR

Rio, 22.

Foi nomeado inspector da alfandega d'aqui o sr. Luiz Rodolpho Correia da Costa.

O dr. Tavares de Lyra, ministro do interior, intervistado, manifestou-se contrario á creação de uma universidade, considerando que o ensino primario é o principal objectivo seu.

Disse ainda que tenciona crear um conselho superior de instrucção publica.

O dr. Manoel Bomfim, director do Pedagogium, apresenta-se candidato na vaga do deputado por Sergipe, dr. Fausto Cardoso.

Foi nomeado presidente do banco da Republica, o dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza.

Serão nomeados: director dos telegraphos, dr. Euclides Barroso e vice-director o dr. Sá Freire.

O dr. Affonso Penna, presidente da Republica, subirá brevemente para Petropolis, onde pretende passar o verão.

EXTERIOR

Lisbôa, 22.

Reina grande agitação popular, devido á expulsão de dois deputados republicanos, Affonso Costa e Alexandre Braga, por terem, na camara, se manifestado irreverentemente contra os Reis de Portugal.

A propaganda republicana toma incremento.

Direito Commercial

Para que os livros a que se refere o art. 11 do Cod. Commercial, façam prova plena contra commerciantes, com quem os proprietarios tiverem tido transacções mercantis, é necessario, alem de estarem revestidos das formalidades e requisitos dos arts. 13 e 14 do mesmo Cod. e em perfeita harmonia uns com os outros:

1.º que os assentos respectivos se refiram a documentos existentes que mostrem a natureza das mesmas transacções;

2.º que os proprietarios provem tambem por documentos que não foram omissos em dar em tempo competente os avisos necessarios e que a parte contraria os recebeu.

A prova testemunhal é inadmissivel nos contractos de valor superior a 400$000.

Excedendo deste valor o contracto, a prova testemunhal somente será admittida como subsidiaria de outras provas por escripto.

Appellação Commercial da Capital.

Appellantes: Correia e Comp.ª

Appellados: Pinto Regis e Compª

ACCORDÃO

Vistos, relatados, expostos e discutidos estes autos de appellação commercial, vindos do Juizo de direito da 3.ª vara desta Capital, em que são appellantes, Corrêa e Comp.ª e appellados, Pinto Regis e Comp., verifica-se: que os A. A. pretendem haver dos R R. a importancia de 2.271$040 rs., resto de maior quantia, de que os R R. se lhes tornaram devedores por compras de mercadorias, feitas em seu armazem de estiva nesta Capital, de Setembro do anno passado a Fevereiro deste anno; que a somma pedida foi constituida por compras parciaes, feitas por vezes, tendo sido, entretanto, estas compras de importancia superior a 400$000 rs, com excepção da ultima que foi de 256$200; que a prova produzida pelos A A. consta da conta não assignada, a folhas 4, do exame de livros a folhas 20, do depoimento dos R R. a folhas 10, e dos depoimentos de 3 testemunhas de folhas 26 a 28; que os R R. não contestaram a acção, não produziram provas, limitando-se aos protestos contra o depoimento prestado e contra a prova testemunhal por incabivel e a offerecer as allegações finaes e as rasões de appellação a folhas e que finalmente o Juiz da 1.ª instancia julgou procedente a acção e condemnou os R R. ao pagamento pedido e custas.

Pelo que:

Considerando que no direito judiciario o systema probatorio assenta por completo sobre dous termos—a prova do facto e a legalidade da prova: João Monteiro Processo Civ. e Com. Vol. 2.º § 75;

Considerando que a prova incumbe a quem articula um facto, do qual pretende induzir uma relação de direito: João Monteiro idem § 127 e P. Baptista Proc. Civil § 136;

Considerando que os A. A., ora appellados, que allegaram deverem-lhes os R. R. a importancia referida, não fiseram a prova plena do facto, a qual é indispensavel para gerar a certeza, em que deve assentar a sentença; porquanto.

Considerando que a conta de fôlhas 4, extrahida dos seus livros commerciaes, revestidos das formalidades e requisitos dos arts. 13 e 14 do Cod. Commercial, muito embora verificada judicialmente no exame procedido a folhas 20, não faz prova plena cont os R. R., porque não existem documentos, a que se refiram os assentos dos mesmos livros, e que mostrem a natureza das transacções havidas, como é expressamente exigido pelo nº 2 do art. 23 do Cod. Commercial;

Considerando que alem da inexistencia de taes documentos, os A.A, proprietarios dos livros, não provaram tambem por documentos, que não foram omissos em dar em tempo competente os avisos necessarios e que a parte contraria (os R R.) os recebeu como ainda é exigido no citado nº. 2 do art. 23 do Cod;

Considerando que taes exigencias do Cod. Commercial são naturaes e justas, porque a ninguem é licito so por sua mão crear um titulo de credito, que obrigue a 3.º que nelle não interveio—*nemo propriâ manu sibi debitorem adscribit*: D. da Veiga ao art. 23 do Cod. Commercial e Pothier Trat. dos Obrig. Pess. nº. 715 e 716 pag 191 § 4;

Considerando que assim tem entendido uniformemente a jurisprudencia, que faz depender a plenitude da prova, oriunda dos livros commerciaes, dos requisitos exigidos no nº. 2 do art. 23 do Cod; Acc. das Camaras reunidas da Corte de Appellação do Rio, de 20 de Setembro de 1897, Acc. do Trib. de Justiça de S. Paulo, de 20 de Abril de 1897 e Acc. da Rel. de Nictheroy de 13 de Junho de 1905;

Considerando que, embora constitua prova semi-plena, a que produsiram os A A, decorrente dos seus livros commerciaes (exame de fôlhas 20), esta prova não se completou na auzencia dos documentos e das condições necessarias acima referidas;

Considerando que tambem não é complementar desta prova e não a completou effectivamente o depoimento do R. a folhas 10, «que affirmou não ter convicção de dever aos A. A. e que se fossem exhibidos documentos do debito, o pagaria em prestações, mas que não fez proposta alguma,» e, assim o alludido depoimento nenhum adminiculo trouxe á sobredita prova semiplena, resultante dos livros e ainda

Considerando que tambem não é complementar a prova testemunhal produsida, porque este genero de prova é inadmissivel nos contractos de valor superior a 400$000, como é expresso no art. 123 do Cod. Com. e o total da divida excede desta quantia, como tambem excedem as parcellas, resultantes das varias compras, que para elle concorreram, como se verifica da citada conta de folhas 4, com excepção da ultima parcella, mas sobre a qual não depuseram especialmente as testemunhas;

Considerando que a prova testemunhal em transacções de maior quantia só é admissivel como subsidiaria de outras provas por escripto e taes provas não foram produsidas pelos A A.: art. 123 do Cod.;

Considerando que os R R. procuraram no curso da acção salva guardar os seus direitos, fazendo os protestos que constam de folhas 11 e 18, produsindo as allegações finaes de folhas 33, e as razões de appellação de folhas 47;

Considerando que, nestas condições, não sendo plena a prova dos A A., como explicitamente o confessa o Dr. Juiz de direito, prolator da sentença appellada, falta base juridica a mesma sentença;

Considerando, finalmente, tudo isto, e o principio de direito judiciario—*auctore non probante, reus absolvitur, etiam si nihil, ipse præstiterit*—(P. Baptista § 136) accordão em dar provimento á appellação para julgarem, como julgam não provada a intenção dos A. A. e improcedente a acção intentada e assim absolvem os R R. do pedido e das custas, que serão pagas pelos Appellados, que tambem pagarão á Fazenda do Estado o imposto determinado no nº. 11 do § 3º. do art. 2 da Lei nº. 235 de 18 de Novembro de 1905.

Como instrucção: sendo o exame de livros uma especie de vistoria, que se procede por meio de peritos, cumpre que a nomeação destes se faça a aprasimento das partes, em audiencia regular, como é prescripto nos arts. 192, 209 e seguintes do Reg. 737, o que é de melhor pratica do fôro e do ensino dos juristas: João Monteiro, Ribas, P. e Souza e P. Baptista.

O caso do art. 2 da lettra—h—da Lei nº. 859 de 16 de Agosto de 1902 é especial ás fallencias e não se applica a quaesquer acções commerciaes: Bento de Faria nota 16 ao cit. art. 2 da Lei nº. 859.

Ainda recommendam que as citações a pessôas juridicas sejam feitas aos seus representantes, gerentes, directores ou socios, e não a entidade abstracta, como se vê da certidão de folhas 5: João Monteiro § 82 vol. 2 de Proc. Cir. e Com.

Parahyba 20 de Novembro de 1906.

AMARO BELTRÃO, P.
CALDAS BRANDÃO, Relator.
BOTTO DE MENEZES.
CANDIDO PINHO.

Calçamento da rua Nova

Abaixo publicamos os nomes dos proprietarios da rua Nova que pagaram o imposto municipal sobre calçamento e os ns. dos predios cujos proprietarios ainda não pagaram, conforme a nota que nos foi fornecida pela repartição competente:

Pagaram: a Mitra Parahybana, Gregorio P. de Oliveira, o mesmo, Roque de Paula Barbosa, herdeiros de João G. da Silva Ferreira, D. Maria Augusta das Neves, Dr. Francisco G. da Nobrega (1ª prestação), Ordem 3ª de S. Francisco (1ª prest.), Dr. Francisco G. da Nobrega (1ª prest.), Padre Pereira de Castro, D. Auxencia V. Gomes, Roque de Paulo Barbosa, Dr. Francisco G. Nobrega (1ª prestação), Coronel Francisco Alves de Carvalho, Alfredo Guimarães, D. Cora de Hollanda Chaves, herdeiros do Dr. João Lopes P. da Costa (1ª prest.), Pedro de Albuquerque Maranhão, D. Esther Moura (1ª prest.), herdeiros do Coronel João Cavalcante, Pedro de Albuquerque Maranhão, o mesmo, Dr. Antonio A. da Gama e Mello, o mesmo, Salviano Lucio de Azevedo Maia (1ª prest), o mesmo (1ª prest.), Dr. Francisco A. de Lima Filho, D. Anna J. Espinola (1ª prest.), Mosteiro de S. Bento (quatro predios), D. Marcolina Ferreira Soares.

Não pagaram ainda os proprietarios das casas ns.: 2, 3, 4, 5, 6, 12, 14, 19, 20, 24, 26, 40, 43, 45, 48, 51, 53, 55, 62 e 38.

Vaccinação

Como haviamos noticiado, o dr. Flavio Maroja realizou hontem, na Inspectoria de Saude, a vaccinação ante-variolica, de 7 pessôas.

Na proxima semana o dr. Maroja realizará outra secção, que previamente annunciaremos.

A variola está se propagando entre nós com alguma intensidade, cumprindo, pois, a nossa população, que se precavenha contra o terrivel mal, lançando mão do meio preventivo—a vaccina.

Lyceu Parahybano

Lista dos alumnos do Lyceu Parahybano, inscriptos para prestarem exame de materias do curso de maduresa, e que serão chamados hoje, 22:

1º. anno

Prova pratica de desenho

Mariano de Souza Falcão, Manoel Ribeiro de Moraes, Flavio Maroja Sobrinho, Abdon de Souza Maciel, Luis de França Pereira de Araújo, Levino Costa da Cunha Lima, Antonio Massa Filho, José Cabral de Castro, Pedro Nobrega da Cunha Lima, José Muniz de Medeiros, João Leite Ferreira, Raul Dias Cardoso, Octavio de Sá Leitão, José Peregrino de Araújo Sobrinho, Manoel Antonio de Albuquerque, Luis Francisco de Paiva, Luis Octavio Bezerra Cavalcante.

2º. anno

Prova escripta de Arithmetica

Todos os inscriptos do 2º. anno.

3º. anno

Prova escripta de Inglez

Oswaldo Caldas, Olyntho Gonçalves de Medeiros, Francisco Antonio Gonçalves de Medeiros, Socrates Gonçalves de Medeiros, Celso Amancio Ramalho.

6º. anno

Prova oral de linguas

Raiff Costa da Cunha Lima.

Escola Normal

Funccionarão hoje as seguintes bancas de exames do curso normal.

1.º anno

CALLIGRAPHIA

Para os alumnos de ambas as escolas.

2.º anno

PHYSICA

Idem, Idem

3.º anno

DESENHO

Idem idem.

Saudade

II

A tua côr velludosa
D'um rôxo tão original
Vale mais do que a da rosa
Que dizem não ter rival,

Porque, sendo affectuosa
Exprime um bello ideal;
Não prima por ser formosa
Mas, por ser sentimental.

Tu, tens mil formas, Saudade,
Umas, de dôr, de anciedade,
Outras, de um bem que seduz!

Inda tens a de uns suspiros
Soltos dentro de uns retiros
Feitos de sombra e de luz.

Novembro 1906.

FRANCISCO PEDRO.

ECHOS E NOTICIAS

Tendo de seguir para S. João do Cariry, veio despedir-se desta redacção, o Sr. Pedro Seraphim Correia Lima, Escrivão da Estação de Arrecadação de S. João do Cariry.

Gratos.

Do interior do Estado chegou ante-hontem, em companhia de sua distincta filha senhorita Innah Monteiro, o nosso amigo Capitão Narciso Monteiro, a quem saudamos.

Para o Piancó, onde é zeloso e honrado Prefeito, seguio hontem o nosso distincto amigo Dr. Felizardo Leite Ferreira, deputado estadual.

Agradecendo a delicada visita que nos fez, desejamos-lhe optima viagem.

Tiveram logar no dia 22 do corrente os exames do Collegio da Professôra diplomada pela Escola Normal D. Maria Emerentina de Gouvêa Coêlho, sendo dadas a exames as alumnas Herundina Lins de Albuquerque e Normelia Souto Monteiro, as quaes foram approvadas com distincção em Portuguez, Arithmetica, Geometria, Geographia e Historia do Brasil.

A banca examinadora se compôz do cidadão Manoel Paiva como Presidente, e de D. D. Maria Emerentina Gouvea Coelho e Maria Rodrigues de Azevedo professor diplomado, como examinadoras.

O que é a lua

Já por um artigo extractado nesta chronica não ha muito tempo: conhecem os leitores a nova theoria sobre a origem do nosso satellite. Essa theoria acha-se condensada nos periodos seguintes de um estudo de Waldemar Kaempfferb no *Stand Magazim*.

Ha milhões de annos—estimar-lhe o numero é totalmente impossivel—a terra não era o globo superficialmente limitado por continentes e mares, que nos é tão familiar, mas sim uma crosta de umas trinta e cinco milhas de espessura.

Nesse inconcebivelmente remoto periodo, girava a terra sobre o seu eixo, não uma vez no nosso actual dia de vinte e quatro horas, mas numa velocidade constantemente accelerada que reduzio finalmente o dia a um lapso de tres horas. Quando essa aterradora velocidade foi attingida—velocidade dezesseis vezes superior á do projectil disparado pela mais perfeita espingarda moderna—occorreu um cataclysmo de estupenda magnitude.

Cinco mil milhões de milhas cubicas de materia foram expellidas pela enorme força centrifuga da terra e della se separaram para sempre.

Suppõe-se que a cavidade deixada por essa massa é a que está hoje cheia pelo Oceano Pacifico.

Sendo a lua como é, muito mais pequena do que a terra a sua força atractiva é tambem muito menor.

Um bom athleta terrestre poderia de um salto transpôr cento e vinte pés na lua. Um homem neste planeta poderia transportar seis vezes o peso que póde transportar na terra e correr seis vezes mais depressa—e isto pelo motivo simples de que a lua atrahe os corpos com apenas a sexta parte da força da terra.

Por isso aconteceu que os movimentos vulcanicos da lua deram origem a montanhas que se erguem muito acima da altitude dos mais elevados pincaros dos Alpes.

O hemispherio lunar, cuja superficie está voltada para nós, está muito mais estudado e é muito e melhor conhecido do que certas regiões da Asia e da Africa.

A distancia que nos separa da lua é ás vezes de 253000 milhas e nunca inferior a 222.000 milhas. Mas a sciencia reduzio muito essa distancia, aproximando o astro a quarenta milhas da terra graças aos poderosos telescopios modernos.

Os physicos pesaram mathematicamente a sua massa e fixaram-na em oitenta avos da massa da terra, ou setenta e tres trilliões de toneladas.

A superficie da lua abunda em crateras vulcanicas e em montanhas muito maiores do que tudo quanto existe do mesmo genero no planeta que habitamos.

Uma cratera lunar não é a bocca de um vulcão com o diametro de algumas centenas de pés, sendo uma grande planicie circular de vinte, cincoenta e mesmo cem milhas de diametro, rodeada de muralhas que se elevam a uma altura de cinco ou dez mil pés, com uma collina central ou duas de cerca de metade dessa altura.

Essas crateras têm dado lugar ás mais interessantes theorias scientificas.

A theoria da persistencia da actividade vulcanica lunar funda-se principalmente nos phenomenos que apresenta uma pequena cratera denominada Linneu, do nome do famoso naturalista. Desde as primeiras observações de que foi objecto, Linneu tem soffrido alterações notaveis.

Nos velhos mappas um observador nota-a como uma cratera de dimensões moderadas; um seculo depois, outro observador descreve-a como uma pequenissima mancha redonda e brilhante.»

Medida por meio dos modernos instrumentos, apparece ás vezes como uma cratera de quatro milhas de diametro, outras como de seis milhas de diametro, para se estreitar em seguida até as suas actuaes dimensões de cerca de tres quartos de milha apenas.

E' evidente que um vulcão extincto não póde alterar a sua fórma de tal maneira.

Outra prova de que ainda se verificam erupções na lua é a que nos é fornecida por uma esplendida cratera, denominada Piatão, de sessenta milhões de diametro,—por densas nuvens de vapor branco que se exhalam de uma lutuosa fenda designada como Valle de Schrœter. O rigor das observações que se tem feito sobre estes phenomenos não permitte pôr em duvida a actividade de pelo menos algumas crateras da superficie lunar.

Da *Chronica de Alter Ego.*

A HISTORIA

A sorte das nações, como um mar profundo, tem os seus escolhos occultos e os abysmos movediços.

E' cego o que não vê nos destinos do mundo, sinão o combate das ondas sob a lucta dos ventos.

Um sopro immenso e forte domina estas tempestades.

Um raio do céo mergulha-se atravéz desta noite.

Quando o homem, aos gritos de morte mistura o grito das festas, uma voz secreta falta neste vão ruido.

Os seculos alternativamente, estes irmãos gigantescos, differentes nos seus destinos, semelhantes nas suas vozes, descobrem um fim egual por estradas contrarias e os pharóes diversos brilham com os mesmos fogos.

Musa! não ha epocha que os teus olhares não attinjam; tu segues no futuro o teu calculo solemne, porque os dias, os annos, os seculos não imprimem sinão um seculo passageiro no rio eterno.

Carrascos, não duvideis! não duvideis, victimas!

Ella leva a toda parte o seu facho eterno, domina no cimo dos montes, mergulha sob os fundos barathros e muitas vezes funda um templo onde faltava um tumulo.

Ella fornece um trophéo aos heroes que succumbem, parte o eixo fragil do carro dos conquistadores, caminha scismando no ruido dos imperios que tombam e em todos os caminhos indica os passos de Deus.

Ella assenta-se no alto dos paacios antigos; á sua vóz os seculos vêm reunir-se, como o prisioneiro envergonhado da derrota, encadeia todo o passado no futuro.

Recolhendo os destroços do mundo, nos seus naufragios, a sua vida de mar em mar, segue o vasto navio e sabe ver tudo reunido nos dous extremos das edades—a primeira tumba e o ultimo berço.

Victor Hugo.

CORREIO

A repartição dos Correios expedirá, hoje, malas para as seguintes localidades:

Alagôa Nova, Campina Grande, Patos, Alagoinha, Batalhão, Esperança, Teixeira, Areia, Pilões, S. João do Cariry, Itabayana, Pilar, Timbaúba, exterior, norte e sul da Republica.

Alagôa Graude, Cabedello, E. Santo, Guarabira, Santa Rita, Mulungú.

Ha expedição maritima para os Estados do Brazil por todos os paquetes.

Prefeitura Municipal da Cidade de Mamanguape

Extracto da Receita e Despeza Municipal de 1º. de Outubro a 31 do mesmo de 1906.

RECEITA ARRECADADA

	Importancia
Mercado publico	183$030
Estabelecimento	50$000
Imposto de sangue	117$200
Curral da matança	42$000
Farinha sahida por agua	60$000
Assucar » » »	30$000
Borracha » » »	30$000
Couros » » »	10$000
Pelles » » »	2$000
Cal	7$500
Machina	25$000
Esteiras	55$360
Aguardente	30$000
Fóros do patrimonio do Concelho Municipal	62$000
Talhador	2$000
Multas sobre o jogo de bichos	94$500
Idem por infracção	4$800
Proprios municipaes	10$400
São João, renda diversa 58$760, dizimo 124$800	183$560
Rio secco » » 37$440, » 78$000	115$440
Mataraca » » 36$640, » 23$200	59$840
Bahia » » 52$250, » 32$400	84$650
Quarteirão Mamanguape » 25$600	25$600
Idem Miriry e Pacaré » 32$000	32$000
Subsidio	377$440
Saldo do mez de Setembro	126$532
	1.820$852

DESPEZA

Empregados	510$333
Instrucção publica	66$666
Guardas Municipaes	345$600
Concerto do calçamento e calçada	155$800
Idem e limpeza no predio do conselho	97$660
Telegrammas	82$110
Mercado publico	20$000
Illuminação publica	44$800
Limpeza das ruas	13$600
Idem do cemiterio	16$000
Idem da estrada do rio Guarita	13$600
Ajuda de custo	20$000
Secretaria da Prefeitura	1$400
Jury	4$700
Sello	2$000
	1394$269
20 % do Estado sobre 1:316$880	263$376
Saldo para o mez de Novembro	163$207
	1820$852

Thesouraria da Prefeitura Municipal da cidade de Mamanguape 31 de Outubro de 1906.

O Thesoureiro
JOÃO DEOCLECIANO R. PESSÔA

CENTRO DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

Registrados até 1 1 1/2 h da manhã.

Jornaes e impressos até 12 h. da manhã.

Cartas até 12 1/2 h. da tarde.

PERNAMBUCO, SUL DA REPUBLICA E EXTERIOR.

Registrados até 1 h. da tarde.

Jornaes e impressos até 1 1/2 h. da tarde.

Telegrammas Officiaes

FLORIANOPOLIS, 22

Governador—Parahyba.

Tenho a honra de communicar a V. Exc. que assumi nesta data o Goveruo do Estado em cujo exercicio me esforçarei por manter com V. Exc. as mais sinceras relações officiaes de amisade.

Affectuosas saudações.

GUSTAVO RICHARD.

Governador.

FLORIANOPOLIS, 22.

Governador—Parahyba.

Communico V. Ex.ª que deixei hoje o exercicio cargo governo por ter assumido Coronel Gustavo Richard governador eleito. Cumpro dever agradecer V. Ex.ª as bôas relações officiaes e de cordialidade que commigo manteve durante minha administração.

Affectuosas saudações.

ABDON BAPTISTA.

Seiva de Jatobá

Escreve-nos o Sr. J. R. Monteiro da Silva:

Nas interminas florestas do Brasil, vive uma arvore notavel pela sua capa extensa, sufficiente para abrigar centenas de pessoas.

E' o Jatobá ou Jatahy—Hymenœa Courbaril-Mart. F. das Leguminosas.

Este madeiro, um dos mais gigantescos das nossas mattas, além de muito prestimo para construcções civis, retém no seu amago um liquido medicinal, que é a sobra da seiva que alimentou os seus tecidos.

Contendo em dissolução todos os principios constituintes desta util arvore, a sua seiva tão bem elaborada na retorta medullar do Jatobá, pela sabia natureza, resume no liquido todas as qualidades preciosas esparsas por todos os tecidos do vegetal.

Só a prodiga natureza alli actuou; á mão do homem não chegou á tocal-o para não turvar a sua pureza, pela sophisticação, com ambição de lucro.

Nas grandes derrubadas das florestas, muitos doentes anemicos, hipoemicos, cacheticos, dyspepticos, tysicos debilitados, encommendam aos machadeiros, com muito empenho, a seiva de Jatobá para curar os seus males.

Têm arvores que dão 20 litros e mais, que são guardados em latas de kerozene vasias e enviadas com todo o cuidado ás pessoas necessitadas.

Basta o uso de 12 garrafas para os doentes se restabelecerem radicalmente. adquirindo novamente uma vigorosa saude.

Esta seiva conserva-se por muito tempo em garrafas bem fechadas.

E' usada aos calices pela manhã, antes das refeições, e á noite, podendo augmentar a dóse se não se sentir melhoras nos oito primeiros dias.

O effeito desta bebida natural é sorprehendente para quem soffre de enfraquecimento geral devido á fraqueza pulmonar, á convalescença de molestias agudas ou á má digestão.

Estimula o appetite pelo amargo e o tanino que contém; modifica a mucosa bronchite diminuindo a secreção e activando a acção dos musculos lisos, facilitando amplas inspirações de maneira que o ar chega até os ultimos alveolos.

Sem nenhuma mollecula de alcool, á sua efficacia é comprovada por uma população enorme, que vive no campo, unanime em affirmar as suas virtudes curativas.

Em um clima tropical, de noites calidas e dias ardentes, o uso desta resina misturada com agua e assucar, meio copo de uma e meio de outra, satisfaz a sede, conforta o organismo e evita a ingestão de muito liquido, que empachando o estomago, o irrita agora como um producto fermentado que produz auto-infecções.

Matando a sede ardente já é fazer muito beneficio, porque previne graves enfermidades, faceis de dar-se nas fortes caniculas.

Nem ao filtro precisa ir esta seiva, que vem pura do seu bojo natural

Natureza tão fertil e prestimosa, já não se limita a fornecer com liberalidade os ingredientes eficazes como: raizes, cascas, folhas, flores, frutos, etc.; tambem prepara a sua droga com todo o capricho e offerece á humanidade, para curar os seus males, communs nos grandes centros civilizados, e em todo a parte de vida intensa.

Devemos acolher como rea

a tradicção dos nossos antepassados, que proclamavam as virtudes da seiva de Jatobá na cura da fraqueza geral e pulmonar, convalescenças, anemias e dypepsias.

Elles não tinham outro desejo que o de ser util aos seus semelhantes, facilitando um meio prompto e facil para os verem curados.

O mercantismo não pairava naquelles caracterres illibados que tiravam os seus lucros na industria agricola, e não exploravam á infelicidade do proximo.

Os medicos devem receitar com toda a fé esta seiva com certeza de excellentes resultado para seus doentes; mesmo para ir dando valor e importancia, como merecem as riquezas naturaes do paiz.

Já em diversas cidades, como Campos e Cachoeira de Itapemirim, empregam-na em larga escala, e, sempre com exito, como prova a sua procura.

Quantas pessoas pallidas, debilitadas, sem appetite, enjoadas ao ver o prato o mais saboroso, se restabelecem com o uso desta seiva em um tempo curto em relação á chronicidade da molestia.

Sei de uma senhorita que se curou usando apenas 2 garrafas, o que nunca poude conseguir com os medicamentos mais receitados pelos luseiros da sciencia.

Estava tão fraca, tão nervosa, que qualquer esforço por mais insignificante a prostrava o seu pulmão parecia suspeito, o seu estomago era detestavel e caprichoso; precizava um inquerito rigoroso para descobrir um ingesto que não o prejudicasse.

Pois bem, graças á seiva de Jatobá, e sómente, sem nenhum outro adjuvante, ella ficou radicalmente curada, com um organismo vigoroso e sadio e um moral excellente de vivacidade.

Prefeitura da Capital

Matadouro Publico

Rezes abatidas

NOVEMBRO

Dia 19

Bois	10
Vaccas	
Total	10

Dia 20

Bois	10
Vaccas	
Total	10

Dia 21

Bois	10
Vaccas	
Total	10

Pelo Medico,
ALFREDO JOSÉ RABÊLLO.

Dia 22

Aois	7
Vaccas	
Total	7

O Medico
HARDMAN

RENDAS FISCAES

Recebedoria de Rendas

MEZ DE NOVEMBRO

Do Estado:

Do dia 1 á 21	70:357$688
Idem do dia 22	1:029$431
Da Santa Casa:	
do dia 1 á 21	1:582$400
Idem do dia 22	52$400
Do Municipio:	
do dia 1 á 21	1:733$920
Idem do dia 22	30$800
	74:786$639

Alfandega

MEZ DE NOVEMBRO

Do dia 1 á 21	80:681$600
Idem do dia 22	13:639$825
	94:321$425

Prefeitura Municipal

NOVEMBRO

Rendimento do dia 12 á 18

Da Thezouraria	968$300
Da Ponte Sanhauá	91$400
Do Jaguaribe	12$100
Do Mercado do porto	224$400
Da Fonte do Tambiá	8$000
Do Matadouro publico	164$200
Dos Dous Caminhos	72$600
Do Macaco	14$400
	1:555$400

Mercado Tambiá

Mez de Novembro

RENDA DO DIA 1 A 20	659$200
» » » 21	20$700
	679$900

Foram vendidas hontem, 18 cargas de farinha e 60 kilos de peixe.

Mercado Tambiá, 22 de Novembro de 1906.

E' na TORRE EIFFEL onde se encontrão sa melhores prensas pJea copia.

Movimento dos hospitaes do dia 18 de Novembro de 1906

HOSPITAL DE SANTA IZABEL

Existiam em tratamento	58
Entrou	2
Tiveram alta	2
Falleceram	0
Ficam em tratamento	58
SENDO:	
Homens	37
Mulheres	21

O Dr. Marojá visitou as enfermarias.

HOSPITAL DE SANT'ANNA

Existiam em tratamento	62
Entraram	3
Tiveram alta	0
Falleceu	0
Ficam em tratamento	65
SENDO:	
Alienados	31
Variolosos	7
Outras molestias	27

COMMISSÃO DO MELHORAMENTOS DO PORT DA PARAHYBA

OBSERVATORIO METEOROLOGICO

21 DE NOVEMBRO DE 1906.

Horas	Pressão do barometro a 0°	Thermometro centigrado	Humidade
7m	754,mm81	25,°5	80°
10	755,mm73	27,°8	68°
1t	754,mm43	27,°9	68°
4	753,mm95	26,°5	80°

Horas	Tensão do vapor	Velocidade media do vento por segundo	Direcção do vento
7m	19,mm41	Calma	E
10	19,mm08	2,m10	ES
1t	19,mm34	2,m60	ESE
4	20,mm19	2,m90	

Temperatura maxima	28,°50
Temperatura minima	23,°00
Evaporação em 24 horas	2m,3
Chuva total em 24 horas	1m,7
Nebulosidade media	0m,67

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido nublado dourado

Estado do tempo: nublado chuva á tarde.

BOLETIM DO PORTO

21 de NOVEMBRO

P-M— 2h44m—am.—0,m56
B-M— 9h30m—am.—2,m36
P-M— 3h08m—pm.—0,m92
B-M— 10h00—pm.—2,m52

AUGUSO SANTA ROSA.

Secção Livre

Companhia de Tecidos Parahybana

São convidados a receber o Dividendo 8.º sobre o capital, na razão de 10 %, correspondente do anno de 1905, os Senr. Accionistas d'esta Companhia, do dia 24 em diante, das 11 da manhã ás 2 da tarde, no escriptorio do Senr. Director Thezoureiro, Adolpho Eugenio Soares á rua Maciel Pinheiro n.º 20.

Parahyba 16 de Novembro de 1906.

MANOEL J. S. LEMOS.

PARA HOMENS E CREANÇAS.

Punhos e Collarinhos, nova remessa receberam

Griza & Petrucci
68—A Rua Maciel Pinheiro—68
PARAHYBA

Lloyd Brazileiro

Ao publico e especialmente aos Srs. passageiros

Conforme deliberação tomada por esta agencia, communico que o serviço de transportes dos Srs. passageiros entre Parahyba e o porto de Cabedello, far-se-há, do dia 19 do corrente em diante, por via fluvial, encontrando os mesmos Srs. passageiros no caes d'esta capital confortavel lancha a vapôr, que dispõe de bôas accommodações para bagagens. Para melhores esclarecimentos, levo ainda ao conhecimento do publico que o transporte de passageiros de 3ª classe será feito em um lanchão rebocado, sendo o horario o mesmo de anteriormente, isto é, ás 8 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

O agente do Lloyd Brazileiro
Eduardo Fernandes.

Parahyba, 17 de Novembro de 1906.

Sociedade Artistas Mechanicos e Liberaes

ASSEMBLÉA GERAL

Tendo se reunido numero para a sesão de Assembléa Geral annunciada para o dia 18, e não sendo possivel tirrar-se deste numero a sua Directoria e suas commissões permanentes, o sr. Presidente convida encarecidamente, todos os seus associados para comparecerem na séde desta sociedade, domingo 25 do corrente, para ter lugar a referida aleição,

Secretaria da Sociedade Artistas Mechanicos e Liberaes, em 19 de Novembro de 1906.

SEVERIANO C. LIMA.
1º. Secretario

Casa ver para crer

Francisco das Chagas & C.ª

2—Rua Maciel Pinheiro—2

Para quem precisar do trabalho do armador Francisco das Chagas, tem elle Ataudes para todo o tamanho de primeira qualidade, grinaldas, habitos, sapatos, grandes com carregadores decentes para condusir ao cemiterio; encarrega-se de éças de todo tamanho e de enterros com a maior brevidade e apreços modicos; garante bem servir a todos.

Na mesma casa encontrão-se colchões nacionaes de primeira qualidade.

Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado

Maria Dias de Menezes Machado, Luiz de Menezes Machado, Alipio, Isabel, Juliêta e Euflosina, viuva e filhos do fallecido **Dr. Francisco da Silva Machado,** convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar na Cathedral, no dia 24 do corrente, pelas 8 horas da manhã, anniversario de seu fallecimento.

ANNUNCIOS

Cajurubéba

Este energico e poderoso medicamente começou a ser vulgarisado em 1883 e os vinte e tres annos de sua existencia são de successo sem igual na cura de todas as molestias oriundas de um vicio de sangue, no tratamento das molestias da pelle, nas lencorrhéas ou flôres Brancas, na asthma, soffrimentos das vias respiratorias.

Os que têm experimentado este poderoso remedio dão testemunhas de sua infallivel acção, os attestados que os propagadores do Cajurubéba possuem contão-se aos centos.

23 Annos de Successo.
Depositario
MANOEL SOARES LONDRES.
Rua Maciel Pinheiro

João da Silva Ramos, Medico pela Universidade de Coimbra, Cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa, Commendador das Ordens Portuguezas de Nosso Senhor Jesus Christo e de Nossa Senhora da Conceição de Villa-Viçosa, Fidalgo com exercicio no Paço Imperial do Brazil, Socio Correspondente da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisbôa, e da de Medicina de Pariz, etc., etc.

Attesto que, tendo empregado em meus doentes durante trinta annos que exerço a clinica, todos os depurativos conhecidos, quer nacionaes, quer estrangeiros, de nenhum tirei tão prompto e efficaz resultado no rheumatismo, na syphiles e nas molestias da pelle, como do **Cajurubéba** do Sr. Firmino C. de Figueiredo, ao qual devo o restabelecimento de varios doentes, de cuja cura eu tinha desaminado com o emprego dos outros depurantes.

O que fica dito é verdade, que confirmarei, se preciso for com o juramento de meu grão.

Recife, 22 de Julho de 1884.

Dr. João da Silva Ramos.

Emulsão de Piqui

Phospho-iodometharsinato

O melhor reconstituinte conhecido e applicado com grandes resultados nos casos de *tuberculose pulmonar, bronchites, tosses rebeldes, asthmas nervosas, escrofulas, phosphatura, Chlorose etc.*

Este preparado é confeccionado com escrupulo pelo provecto clinico Dr. Araujo Jorge e Alfredo do Barros.

Innumeros attestados de pessoas abalisadas têm recebido os seus fabricantes.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias.

DEPOSITO GERAL
PHARMACIA LONDRES

2

Medico

Dr. Lima Filho dá consultas em sua residencia—Rua Barão da Passagem n.º 132, das 6 da manhã até 10 horas e das 3 ás 6 da tarde.

Acceita chamados para dentro e fora da capital.

Especialidades:
Febres—Parto e molestias de Senhoras.

Vicente Rattacaso & Irmão

Acaba de receber um variado sortimento de lindos postáes de phantasia, o que ha de mais chi. e elegante no genero.

Tambem tem á venda optimo sortimento de mosquiteiros de todos os tamanhos e de preços diversos.

Optima Acquisição

Traspassa-se por venda o bilhar e todos os moveis existentes no Predio n.º 22, a rua Barão do Triumpho, (antiga estrada do carro) casa antiga e bem conhecida neste ramo de negocio.

Outro-sim, tambem se traspassa nas mesmas condições a loja de fasendas, miudesas, quinquilharias e vidros, situada a mesma rua n.º 24, com sortimento completo e perfeito, armação envidraçada, caza para residencia no mesmo estabelecimento, porem com independencia, cuja caza contem quatro quartos sala de jantar, quartos para creado, bom quintal e optima cacimba me uma cazinha que dá sahida para a rua de Dr. Cardoso Vieira.

As vendas serão effectuadas a dinheiro a vista ou a credito com fiador idonco.

O motivo da venda se dirá ao comprador

A tratarnos mesmos estabelecimentos com o proprietario.

ANTONIO VERISSIMO DE LUNA

Advogado

—GUARABIRA—

O Bacharel Luna Pedrosa continua a advogar no civel e commercio, nesta Comarca

Sitio Jaguaribe

Este importante sitio que se vende por preço baratissimo, alem de ter a vantagem de ser situado no suburbio desta capital, contem quasi 2 kilometros de extenção, cercado a arame farpado com estaqueamento de pau-ferro, espaço para 12 vaccas de leite, terrenos para plantações, agua potavel e melhor desta cidade, muitas fructeiras e uma bem construida casa de vivenda, de tijollo e coberta de telhas com os seguintes commodos: sala de visita e de jantar, 4 quartos grandes, cosinha, dispensa e quartos para creados.

A' tratar na "Torre Eiffel".

M. HENRIQUES DE SÁ.

A Previdente

Scientifico que até o fim do corrente anno social terminarão os prazos para pagamento de quotas de beneficencia nos dias estabelecidos nesta

TABELLA

Numero da chilha	1º pan (sem multa)	2º pan (com multa)
45	30 de Nov.	15 de Dez.
46	20 de Dez.	4 de Jan.
47	10 de Jan.	25 de »
48	30 de »	14 de Fev
49	20 de Fev.	7 de Març
50	10 de Març.	25 de »

Secretaria da Directoria d'A Previdente, em 3 de Novembro de 1906:

O 1.º Secretario
ELVIDIO DE ANDRADE.

44.º Obito

Convido os socios a recolherem a quota pelo fallecimento do 44 socios, Adolpho Moreira Gomes, sem multa até 14 de Novembro, e com multa de 20 %, até 29 do mesmo mez, sob pena de eliminação.

Secretaria da Directoria d'A Previdente em 29 de Outubro de 1906.

45º obito

Convido os socios a recolherem, de accordo com a nova tabella, a quota por fallecimento do 45, D. Carlota Pereira Freire, sem multa, até 30 do corrente e com multa de 20%, até 15 de Desembro proximo, sob pena de eliminação.

Secretaria da Directoria d'A Previdente em 15 de Novembro de 1906.

Scientifico que foi readmittido o socio Silvino José Ferreira e que estão em observação os inscriptos D. Luzia de Albuquerque Maranhão Gouveia, José Ribeiro do Prado Andrade, contestados, Possidonio dos Santos Leal, com 44 annos, casado, residente em Grammame, Elpidio do Rego Toscano de Brito, 30, D. Victoria Umbelina Toscano de Brito, 30 annos, casados, residentes em Guarabira, Augusto Pereira de Vasconcellos, 37, D. Corina Ramos de Vasconcellos, 21, casados, residentes em Campina, Coralio Ramos, 26, solteiro, residente n'esta Capital, Anisio Borges Monteiro de Mello, 36, casado, residente em Areia, Joaquim Etelvino Beserra da Cunha, 30 annos e D. Gisilda Galvão da Cunha, 17, casados e residentes n'esta Capital.

Secretaria da Directoria d'A Previdente, em 5 de Novembro de 1906.

Elvidio de Andrade.
1º. Secretario.

Contestação

Scientifico que foi contestado por saude o inscripto Augusto Pereira de Vasconcellos, o qual deverá submetter-se a exame medico dentro de 90 dias ou retirar sua joia.

Secretaria da Directoria d'Previdente em 20 de Novembro de 1906.

I. Secretario
ELVIDIO DE ANDRADE.

Caieira S. Miguel

Sitio Riacho

Vende-se cal commum e virgem, bem como pedras para construcção por preço sem competencia, á tratar com Henrique Fonceca, Rua Visconde de Inhauma n.º 9 e com o proprietario abaixo.

Parahyba, 7 de Novembro de 1906.

José Feliciano de Albuquerque Mello.

(90 dias)

Griza & Petrucci

Novo estabelecimento de vidros, louças, moveis e miudesas.

Importação directa das principaes casas d'Europa e America.

Deposito permanente de vidros como sejam: Chamines de todos as qualidades e tamanhos.

Copos brancos e de cores, expecialidade em copos de phantasia.

Grande sortimento de louças, serviços completos de pocellana para toilettes.

Lindissimos jarros para flores, centros para mesa.

Importante sortimento de candieros e lamparinas para quartos.

Completo sortimento de brinquedos para crianças.

Licoreiras e porta-copos o que ha de mais moderno.

Lindos vasos para pó de arroz.

Camas de ferro para casal, solteiros e crianças.

Machinas de custuras de diversas systemas.

Um sortimento variado de relogios para algibeira.

Ditos com musica para mesa.

Idem para parede de diversos tamanhos.

Completo sortimento de artigos para homens, a saber Punhos, Collarinhos, Camisas, Meias, Chapeos para cabeça, para sol e bengalas.

Cartões Postáes lindissimas collecções, primorosos cartões cabellos naturaes, ultima novidade.

Grande secção de fazendas para liquidação preços ao alcançe de todos.

Preços sem competencia Agrado e sinceridade

68 Rua Maciel Pinheiro 68
Parahyba.

Engenho a venda

Vende-se o engenho Grammame (do meio), 5 leguas ao sul desta capital.

O engenho méde 1/2 legua em quadro, tem 1/2 legua de varzea larga, propria para o plantio de cannas, para safrejar 1500 a 2000 pães de assucar.

Tem terras frescas para planta, tanto pelo inverno como pela secca.

Ao pé do engenho estende-se um grande larangeiral e um coqueiral, fructiferos.

Entre varias fructeiras existem cafeieiros, jaqueiras, etc.

Nas terras do engenho existem: 2 rios de muito peixe; 1 grande taboleiro de mangabas; um bom cercado para refazer gados; bôa casa de farinha; e um alambique.

O engenho está em perfeito estado.

O seu preço é de 10 contos de reis

Quem o adquerir não se arrependerá, pois empregará muito bem o seu capital.

A tratar nesta capital com o TENENTE THOMÉ LINO ARCOVERDE.

(20 vezes)

Dr. Octacilio

Pratica e estudos especiaes sobre molestias dos pulmões, do coração e do estomago.

CIDADE DE AREIA

Secção Commercial

Recebedoria de Rendas

Semana de 5 á 10 de Novembro de 1906.

Preços dos Generos de producção do Estado sujeitos a direitos de exportação

Genero	Preço
Aguardente de canna litro	200
Aguardente de mel litro	150
Aguas medicinaes	5$000
Alcool litro	350
Algodão em pluma kilo	720
Dito em caroço kilo	240
Alho kilo	400
Areia de moldar kilo	020
Argilla kilo	020
Arreios para animaes	5$000
Arroz descascado kilo	400
Assucar refinado kilo	400
Dito branco kilo	300
Dito turbinado kilo	225
Dito someno kilo	200
Dito demerara kilo	190
Dito mascavado kilo	150
Dito bruto kilo	055
Aves não classificadas Uma	1$000
Borracha kilo	$900
Borra de oleo de semente de de algodão	120
Botina par	10$000
Café kilo	400
Cal kilo	120
Calçados com talão	3$000
» sem talão par	1$500
Charuto Cento	5$000
Cigarros Milheiro	7$000
Cigarrilhos kilo	1$000
Côcos Cento	5$000
Conffeti kilo	1$500
Cordas Cento	2$000
Couros de boi kilo	900
Ditos de bóde e outros kilo	200
Ditos verdes kilo	350
Carne	1$000
Carvão animal	050
Cigarrilho milheiro	28$500
Cacáu kilo	600
Cebollas kilo	400
D. generos	2$000
Doces kilo	1$000
Dormentes Um	700
Esteiras kilo	1$000
Farinha de mandioca Litro	60
Fava	200
Feijão	300
Ferramentas grosseiras	600
Ferramentas polidas	8$000
Fio de algodão kilo	1$500
Fructas kilo	200
Fumo em folha kilo	440
Dito em rolo kilo	550
Dito em corda kilo	550
Dito picado kilo	2$000
Dito desfiado kilo	2$000
Dito tanissado kilo	700
Gado vaccum um	100$000
Dito cavallar um	100$000
Dito caprino e lanigero um	10$000
Gallinha	1$000
Gêlo kilo	200
Goma de mandioca	300
Giz kilo	800
Gomma Litro	600
Hervas medicinaes kilo	500
Impressos kilo	2$000
Legumes não classificados	400
Madeira de construcção	2$000
Melaço litro	050
Mel de canna	400
Mel de abelha e outros litro	800
Milho litro	80
Oleo de ricino	500
Oleo de semente de algodão kilo	400
Ossos kilo	050
Pastas de algodão kilo	050
Pau brazil	080
Perú	3$000
Pontas de boi kilo	010
Queijos kilo	1$500
Raizes medicinaes	1$000
Redes de fio de algodão	6$000
Resinas kilo	060
Sabão kilo	500
Sêbo kilo	400
Sabugos de chifre kilo	010
Semmente de algodão kilo	040
Dita de mamona kilo	150
Solla Meio	5$500
Suino um	20$000
Semente de coentro litro	400
Tecido de algodão kilo	1$500
Tijollo de barro Milheiro	15$000
Dito mosaico Milheiro	250$000
Tóros de madeira Cento	6$000
Toucinho kilo	1$000
Trapos de Algodão kilo	300
Vellas de cêra kilo	600
Vaqueta uma	4$000
Vinagre Litro	400
Vinho Litro	200
Xaropes medicinaes	5$500

—:—

Exportação

Taxas a que estão sujeitas as mercadorias de producção do Estado, na exportação por mar e mezas de Rendas de Guarabira, Alagoa Grande e Itabayanna, de accordo com o orçamento vigente:

Pelles em sangue de qualquer animal	25 %
Toros e achas de lenha	20 %
Couros seccos, salgados ou espichados, metal ou obras velhas, perfeitas ou inutilisadas.	15 %
Taboas, madeiras de construcção, cimento, cal, aguardente, alcool, mel, sementes de algodão e de mamona.	10 %
Borracha de qualquer especie, fumo e seus preparados.	8 %
Algodão em pluma, em caroço e os demais generos não classificados.	7 %
Assucar, café em polpa e despolpado e animaes.	5 %
Fio e tecido da Fabrica Tibiry, alcool desnaturado, productos graphicos typographico e cigarros das fabricas do Estado.	2 %

Embarque { Por volume até 80 kilos, de qualquer mercadoria 50 réis. Idem, idem maior de 80 kilos 10 réis.

Caridade { Por volumes de algodão e assucar qualquer que seja o pezo 100 réis. Idem, idem, de outra mercadoria, qualquer que seja o pezo 50 réis.

Algodão do sertão 15		$
» 1.ª	» »	8$200
» mediano	» »	8$400
Semente de mamona	»	1$100
Caroço de Algodão	» »	$200
Café	» »	7$400
Assucar bruto	» »	1$200
Areia de moldar	» »	$250
Courinhos cento		120$000
Couros seccos espichados		$700
» » salgados		$700
Borracha de maniçôba		1$800
» » mangabeira.		$800